

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o presente foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Davinópolis 23 / 10 / 2014

Secretário da Administração



Prefeitura de  
**Davinópolis**  
Renovação e Respeito Adm.: 2013/2016

### LEI Nº 682 / 2.014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Artigo 1º** - Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 21.432.836,43 (vinte e um milhões quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento da Prefeitura Municipal;
- II. Orçamento da Câmara Municipal;
- III. Orçamento do FUNDEB;
- IV. Orçamento do FMS;
- V. Orçamento do FMAS;
- VI. Orçamento do IPASD;
- VII. Orçamento do FMDCA.

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS

**Artigo 2º** - Os Orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de lei:

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos serão utilizadas a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis – GO – CEP: 75.730-000  
E-mail: [pmdavinopolis@hotmail.com](mailto:pmdavinopolis@hotmail.com) – fones: (64) 3697-1150 ou 3697-1203

Robson Luiz da Silva Gomes  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Davinópolis**  
**Renovação e Respeito** Adm.: 2013/2016

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

**Artigo 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 21.432.836,43 (vinte e um milhões quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo Único** – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Câmara Municipal, Autarquias, FUNDEB e fundos.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

### I RECEITAS

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.865.017,60</b>
Receita Tributária	1.691.730,80
Receita de Contribuições	610.134,87
Receita Patrimonial	206.224,84
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	19.059.263,49
Outras Receitas Correntes	297.663,60

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.428.735,75</b>
Alienações de Bens	168.918,35
Transferências de Capital	2.259.517,40
Outras Receitas de Capital	0,00





**Prefeitura de Davinópolis**  
Renovação e Respeito Adm.: 2013/2016

<b>REDUTOR</b>	<b>-2.860.616,92</b>
Deduções FUNDEB	-2.860.616,92
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>21.432.836,43</b>

**Artigo 4º-** A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 21.432.836,43 (vinte e um milhões quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), assim desdobrados:

I – No orçamento da Prefeitura Municipal, em R\$ 14.902.348,18 (Quatorze milhões, novecentos e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos);

II – No orçamento da Câmara Municipal, o valor orçado é de R\$ 872.778,24 (Oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

III – No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 616.266,32 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos);

IV – No Orçamento do FMS, em R\$ 3.408.392,44 (Três milhões quatrocentos e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

V – No Orçamento do IPASD, em R\$ 614.367,31 (Seiscentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

VI – No Orçamento do FMAS, em R\$ 983.969,21 (Novecentos e Oitenta e três mil, Novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

VII – No Orçamento do FMDCA, em R\$ 34.714,73 (trinta e quatro mil setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

**Artigo 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante a seguir, devendo os quadros que integram esta lei (ANEXOS) seguirem os desdobramentos apresentados abaixo:

**I – RECURSOS DO TESOURO**

1 – Despesas Correntes	R\$ 16.280.681,14
2 – Despesas de Capital	R\$ 4.972.766,27



Prefeitura de  
**Davinópolis**  
Renovação e Respeito Adm.: 2013/2016

3 – Reserva de Contingência	R\$ 179.389,02
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>21.432.836,43</b>

## II – DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	872.778,24
Judiciária	104.470,09
Administração	2.800.808,26
Segurança Pública	131.148,15
Assistência Social	1.018.683,94
Previdência Social	1.864.647,31
Saúde	3.408.392,44
Educação	2.992.937,64
Cultura	226.910,48
Urbanismo	3.684.343,32
Saneamento	35.546,04
Gestão Ambiental	382.763,70
Agricultura	618.947,94
Indústria	244.326,24
Comércio e Serviços	536.603,80
Comunicações	71.092,08
Energia	139.046,04
Transporte	1.388.088,18
Desporto e Lazer	499.079,92
Encargos Especiais	232.833,60
Reserva de Contingência	179.389,02
<b>TOTAL</b>	<b>21.432.836,43</b>

## III – DESPESAS POR ORGÃOS DO GOVERNO

Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis – GO – CEP: 75-730-000  
E-mail: [pmdavinopolis@hotmail.com](mailto:pmdavinopolis@hotmail.com) – fones: (64) 3697-1150 ou 3697-1203

  
Robson Luiz da Silva Gomes  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal	872.778,24
Prefeitura Municipal	14.902.348,18
FUNDEB	616.266,32
IPASD	614.367,31
FMS	3.408.392,44
FMAS	983.969,21
FMDCA	34.714,73
<b>TOTAL</b>	<b>21.432.836,43</b>

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 7º** - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 43 da lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, assim como daquelas provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da



Prefeitura de  
**Davinópolis**  
Renovação e Respeito Adm.: 2013/2016

constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

**Artigo 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos desta lei.

**Artigo 10º** - Todas as despesas efetuadas pelas unidades da administração direta, Câmara municipal, Autarquias, FUNDEB e Fundos Especiais, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único** – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamento.

**Artigo 11º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado de Goiás, aos 23  
(vinte e três) dias de Outubro de 2014.

  
**Robson Luiz da Silva Gomes**  
Prefeito Municipal